



SINJUR

Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gestão Compromisso e Transparência

TERMO DE CONVÊNIO

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
SINDICATO DOS TRABALHADORES DO
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE
RONDÔNIA E L.B LYRA DOS SANTOS-
ME**

CONVENIADA: Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário do Estado de Rondônia – SINJUR, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 34.482.307/0001-98 situado na Rua Venezuela, 1082, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho-RO, neste ato representado por sua Presidente **Gislaine Magalhães Caldeira**, portadora do RG 376.143 SSP/RO e inscrita no CPF 408.713.392-34, simplesmente denominado de CONVENIADA.

CONVENENTE: L.B LYRA DOS SANTOS-ME, nome fantasia ESTÚDIO LUDICANDO BRINCANDO E APRENDENDO, inscrita no CNPJ n.º 25.258.018/0001-19, com sede na Rua Pinheiro Machado, 2004, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Porto Velho - RO, neste ato representado por seu sócio proprietário, **Lady Bárbara Lyra dos Santos**, portadora do RG 869380 SESDEC/RO e inscrita no CPF n.º 120.702.947-57, simplesmente denominado de CONVENENTE.

As partes acima qualificadas decidem firmar o presente convênio, que se processa em caráter não oneroso e colaborativo que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes firmam este CONVÊNIO com o objetivo de conjugar esforços, visando benefícios aos filiados da conveniada e seus dependentes legais, bem como aos funcionários, por meio da concessão de descontos aqui previstos.



SINJUR

Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gestão Compromisso e Transparência

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DESCONTOS

A convenente compromete-se a conceder aos beneficiários o desconto de **20% (vinte por cento)** nos atendimentos a terapias convencionais nas seguintes especialidades: Atividade Física - Psicomotricidade, Fisioterapia, Psicopedagogia, Fonoaudiologia, Psicologia, Terapia Ocupacional.

Parágrafo primeiro: Os descontos acima descritos serão concedidos mediante a comprovação pelo beneficiário do vínculo com a conveniada, sempre que solicitado pela convenente.

Parágrafo segundo: As condições (prazo e forma) de pagamento serão acordadas diretamente entre a Convenente e os BENEFICIÁRIOS deste convênio, sendo que eventuais cobranças, judiciais ou extrajudiciais, serão efetuadas, única e exclusivamente, em face dos BENEFICIÁRIOS que contratarem serviços junto à Convenente, não recaindo sobre a conveniada qualquer responsabilidade, direta ou indireta; subsidiária ou solidária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do estabelecimento parceiro: a) comunicar internamente os preços do convênio, de forma a propiciar ciência a todos os funcionários. b) Conceder os benefícios do convênio mediante apresentação de documento de comprovação de BENEFICIÁRIO do SINJUR-RO. São obrigações do SINJUR-RO: a) divulgar para os beneficiários informações acerca do presente convênio. b) Disponibilizar e informar ao parceiro a forma de comprovação da condição de beneficiários.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE



SINJUR

Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gestão Compromisso e Transparência

As partes se obrigam a guardar segredo sobre as informações confidenciais adquiridas por força deste Contrato, durante e após seu período de vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São consideradas informações confidenciais todos os documentos e informações privativas relativas às atividades das partes, tais como, lista de empregados ou associados, dados cadastrais, custos, produtos, serviços, "know-how", técnicas de produção e estratégias de atuação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará por tempo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência e sem ônus para as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Porto Velho, e, até mesmo, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.





SINJUR

Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gestão Compromisso e Transparência

Porto Velho – RO – 21 de dezembro de 2021.

L.B LYRA DOS SANTOS - ME

SINJUR – SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE RONDÔNIA